



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1321

Página 1 de 12

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Leis Complementares | 3 |
| Decretos | 5 |
| Portarias | 8 |
| Controladoria Geral do Município | 9 |
| Portarias | 9 |
| Atos de Pessoal | 10 |
| Outros atos | 10 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1321

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2933, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de saneamento básico de Brodowski realizar a completa restauração do pavimento asfáltico após a execução de obras que envolvam a abertura de vias públicas e calçamento dos contribuintes munícipes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica a empresa Saneamento de Brodowski, concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Brodowski, obrigada a proceder à completa restauração do pavimento asfáltico sempre que realizar obras ou intervenções que exijam a abertura de vias públicas, ou até mesmo calçadas particulares, devendo proceder o concerto nas mesmas condições em que foi encontrado antes da obra ou intervenção.

Parágrafo Único. Os pavimentos asfálticos e calçamentos existentes no âmbito do município, em que foram realizadas obras para regularização de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser realizadas pela concessionária de saneamento básico de Brodowski.

Art.2º A restauração do pavimento asfáltico ou calçamento deverá ser realizada de forma a garantir:

I - A recomposição total da camada asfáltica no trecho afetado, mantendo-se o nivelamento e as condições de tráfego anteriores à intervenção;

II - A utilização de material asfáltico de qualidade compatível com o existente na via, de modo a evitar remedos irregulares ou deterioração precoce;

III - A conclusão da recomposição do pavimento no prazo máximo de sete (15) dias corridos após a finalização do concerto do vazamento ou outra intervenção que tenha causado a abertura da via.

IV - A reconstrução da calçada particular ou outra intervenção que tenha sido feito em propriedade privada para eventual concerto de vazamento de água ou esgoto que tenha sido de responsabilidade da concessionária e não do contribuinte.

Art.3º Caso a concessionária não cumpra o disposto nesta lei dentro do prazo estabelecido, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito na primeira infração;

II - Multa equivalente a um salário mínimo por dia de

atraso na recomposição do pavimento ou calçamento após o prazo de 15 (sete) dias corridos;

III - Em caso de reincidência, a multa será dobrada, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato de concessão.

IV - A multa aqui aplicada e, eventualmente, recolhida pela empresa infratora, deverá ser destinada a secretaria de fundo social para atendimento das pessoas com necessidades.

Art.4º O descumprimento reiterado desta lei poderá acarretar a revisão da concessão do serviço, conforme legislação vigente e contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Brodowski.

Art.5º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, ou órgão equivalente, que deverá vistoriar os locais das intervenções e aprovar tecnicamente a recomposição do pavimento e calçadas.

§1º O órgão fiscalizador poderá, mediante notificação, exigir da empresa concessionária a correção de eventuais irregularidades constatadas na recomposição do pavimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de multa.

§2º O não cumprimento da recomposição adequada sujeitará a empresa concessionária às penalidades previstas em regulamento, incluindo multa diária e possibilidade de ressarcimento integral dos danos ao erário público.

§3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto aos padrões técnicos mínimos exigidos e ao valor das penalidades a serem aplicadas.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 15 de maio de 2025

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

LEI Nº 2934, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de igrejas cristãs, tais como evangélicas, católicas e espíritas, como entidades de utilidade pública no município de Brodowski.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre o reconhecimento das igrejas evangélicas, católicas e espíritas, como entidades de utilidade pública do Município de Brodowski, uma vez que, desenvolvem atividades de impacto social coletivo, como o acompanhamento e instrução familiar, programações beneficentes, projetos assistenciais, e/ou educativos, dentre outras ações em prol da comunidade.

Art.2º Para obtenção do reconhecimento previsto no Art. 1º, as entidades religiosas devem realizar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1321

Página 3 de 12

requerimento a ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal no qual comprove estar enquadradas nas seguintes condições:

- I - Personalidade jurídica;
- II - Efetivo e contínuo funcionamento nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores, dentro de suas finalidades;
- III - Regularidade Fiscal;
- IV - Exercício de atividades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso, não circunscritas ao âmbito de determinada sociedade civil ou comercial, comprovadas mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente aos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à formulação da solicitação;
- V - Idoneidade moral comprovada de seus diretores;
- VI - Estar em conformidade com a legislação vigente;
- VII - Ter programações frequentes de cultos e/ou missas em que o cidadão tenha livre acesso.

Parágrafo único. Preenchidos os requisitos constante no caput deste artigo o Poder Executivo poderá conceder o reconhecimento de utilidade pública através de Decreto.

Art.3º Da Obrigação de Apresentação de Relatório de Atividades após a o reconhecimento de utilidade pública:

I - As igrejas e templos religiosos reconhecidos como de utilidade pública ficam obrigados a apresentar relatório circunstanciado das atividades realizadas, sempre que solicitado pelas autoridades competentes, no prazo estipulado de 30 dias. O relatório deverá conter a apresentação das atividades desenvolvidas nos últimos dois anos, contados a partir da data da solicitação. O não cumprimento dessa exigência, comprovado por meio da não apresentação do referido relatório, acarretará a perda do título de utilidade pública, com efeitos retroativos à data de solicitação.

II - As igrejas ficam condicionadas a apresentar, anualmente, uma nota oficial escrita nas redes sociais, com o objetivo de promover transparência ao público. A nota oficial deverá ser publicada nas redes sociais da igreja e deverá conter um resumo claro das atividades anuais de impacto coletivo realizadas durante o ano, sendo obrigatória sua publicação até o fim do primeiro trimestre do ano subsequente.

Art.4º Ficam asseguradas as igrejas as prerrogativas decorrentes desse reconhecimento.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 15 de maio de 2025

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

LEI Nº 2935, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação do censo animal no município de Brodowski e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI** aprova e

eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o Censo Animal no município de Brodowski, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover o controle populacional de animais domésticos e prevenir doenças zoonóticas.

Art.2º O Censo Animal terá por finalidade:

- I - Levantar informações sobre a população de cães e gatos no município;
- II - Identificar áreas de maior incidência de animais em situação de vulnerabilidade;
- III - Viabilizar políticas públicas de controle populacional por meio de castração, vacinação e demais medidas sanitárias;
- IV - Conscientizar a população sobre a posse responsável e o bem-estar animal;
- V - Subsidiar ações preventivas contra zoonoses, garantindo a saúde pública.

Art.3º A coleta de dados do Censo Animal será realizada pelos agentes comunitários de saúde, durante suas visitas domiciliares periódicas, sem gerar custos adicionais ao município.

Parágrafo único. Os agentes de saúde poderão registrar informações sobre a quantidade de animais em cada residência, condições de saúde e vacinação, bem como outras informações necessárias ao controle populacional e sanitário dos animais.

Art.4º Os dados obtidos no Censo Animal serão sistematizados e disponibilizados para os órgãos municipais responsáveis, possibilitando a criação e aprimoramento de programas voltados à saúde pública e ao bem-estar animal.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as diretrizes para a implementação do Censo Animal no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário, incluindo quaisquer legislações municipais anteriores que prevejam a realização do Censo Animal de forma distinta.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 15 de maio de 2025

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 389, DE 15 DE MAIO DE 2025

Altera o anexo III, da Lei Complementar nº 237, de 27 de maio de 2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º O anexo III, da Lei Complementar nº 237, de 27 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1321

Página 4 de 12

| | | | | | |
|----|----------------------------|-----|--------|----|--|
| 01 | Coordenador de Saúde Bucal | FG1 | 990,00 | 20 | Coordenar as tarefas de caráter geral, relativas ao atendimento de pacientes, higienização bucal, instrumentação e manipulação de materiais odontológicos, manutenção de equipamentos dentários, tudo sob a supervisão do Cirurgião Dentista. II - Prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, reavaliar e avaliar programas de saúde pública; executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sob a supervisão do profissional; colaborar nos programas de saúde pública; executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sob a supervisão do profissional; colaborar nos programas educativos de saúde bucal, educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre a prevenção e tratamento das doenças bucais, responder pela administração da clínica; realizar atividades e programas de prevenção de saúde bucal para os servidores públicos; executar outras tarefas correlatas. |
|----|----------------------------|-----|--------|----|--|

“(NR)

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Anexo III da Lei Complementar nº 237, de 27 de maio de 2015.

Art.3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 15 de maio de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1321

Página 5 de 12

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 117, DE 15 DE MAIO DE 2025

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2891 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2891, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 15 de maio de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

ANEXO

ACRÉSCIMOS

| | | |
|--------------------------|--|-----------|
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 03 01 | SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Ficha: 55 | 04.122.0007.2007.0000 Administração | 50.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 50.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1321

Página 6 de 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELLEN FERNANDA BARBATO (CPF ***387528**) em 15/05/2025 às 16:06:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/b812-f8d1-6599-10fb-td>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1321

Página 7 de 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 117, DE 15 DE maio DE 2025

REDUÇÕES

| | | |
|---------------------|-------------------------------------|------------|
| LOCAL: 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 03 01 | SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACÃO | |
| Ficha: 53 | 04.122.0007.2007.0000 Administração | -50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | -50.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1321

Página 8 de 12

Portarias

PORTARIA Nº 427, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Maísa Dalpogeto, matrícula nº68400, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 12 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 maio de 2025.

Brodowski, 15 de maio de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 428, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Maria Cristina Marquini Martinelli, matrícula nº2708, afastamento pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 5 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 maio de 2025.

Brodowski, 15 de maio de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 429, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Ana Beatriz Rodrigues Barbosa, matrícula nº3360, afastamento pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 12 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 maio de 2025.

Brodowski, 15 de maio de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 430, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Micheli Daiane Elias Moreira, matrícula nº735000, afastamento pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 12 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 maio de 2025.

Brodowski, 15 de maio de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 431, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Camila de Matos Cardozo, matrícula nº36054, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 13 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 maio de 2025.

Brodowski, 15 de maio de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 432, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1321

Página 9 de 12

Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Simone Maria Andrade de Almeida, matrícula nº37020, afastamento pelo período de 02 (dois) dias, em 13 e 14 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 maio de 2025.

Brodowski, 15 de maio de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 433, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Bianca Amorim Ramos, matrícula nº610000, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 13 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 maio de 2025.

Brodowski, 15 de maio de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 434, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Fabiana Aparecida Ginatto Rufato, matrícula nº400119, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 12 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 maio de 2025.

Brodowski, 15 de maio de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 435, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de

afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Drielli Priscila Bessa, matrícula nº88300, afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 13 de maio de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 maio de 2025.

Brodowski, 15 de maio de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

Controladoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº 436,15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre instauração de Sindicância.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 85, da Lei Complementar nº319, de 19 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37 determina que a administração pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO, o artigo n. 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município de Brodowski/SP (lei complementar n. 06/99), dispõem que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e o contraditório,

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública em reverencia e autotutela e poder-dever de apurar os fatos, que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

RESOLVE

Art.1º Instaurar Processo de Sindicância, de nº 436/2025 com o objetivo de apurar supostas irregularidades no Contrato nº 039/20222, conforme processo no Tribunal de Contas nº 00013536.989.23-9.

Art.2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo de Sindicância, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:

I - Membros titulares:

a) BIANCA MOREIRA MARTINS - matrícula nº 36.019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1321

Página 10 de 12

b) POLIANA PEREIRA DE SOUZA - matrícula nº 38.046
c) REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO - matrícula nº 3.487

II - Membros suplentes:

a) ALINE KELLY MORENO BONONI DE GODOI - matrícula nº 38.085

b) ISABELA GARAVINI MULATI FERREIRA - matrícula nº 39.048

Art.3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o (a) servidor (a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município

Atos de Pessoal

Outros atos

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) AMANDA RAMOS UCHOA, classificado em 1º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 15 de Maio de 2025.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) RAMON MANETI FERNANDES, classificado em 1º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 15 de Maio de 2025.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi
Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) ANA PAULA DA SILVA, classificado em 1º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 15 de Maio de 2025.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) JOICE XAVIER PEDRO BIANCHI, classificado em 2º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 15 de Maio de 2025.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) JULIANA FREITAS MOREIRA ALVES, classificado em 3º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 15 de Maio de 2025.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1321

Página 11 de 12

deste CONVOCAR o(a) Sr(a) DANIEL MANDU MININEL, classificado em 4º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 15 de Maio de 2025.

Fabio MaximilianoVerceziSeveri

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) MURILO SUN STIDILE, classificado em 1º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de PEB II - MATEMÁTICA, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 15 de Maio de 2025.

Fabio MaximilianoVerceziSeveri

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) JOSÉ GUILHERME DE MELO, classificado em 2º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de PEB II - MATEMÁTICA, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 15 de Maio de 2025.

Fabio MaximilianoVerceziSeveri

Prefeito de Brodowski.

EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a), Rebeca Fonte da Silva, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de Merendeira - 12º lugar, por ter desistido da vaga e/ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), Jardel Mendes Veloso, classificado em 13º lugar, através do CONCURSO PÚBLICO 01/2022 para o cargo de

Merendeira, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 15 de maio de 2025.

Fabio MaximilianoVerceziSeveri

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) OLGA MARA RISSI NEVES, classificado em 1º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 15 de Maio de 2025.

Fabio MaximilianoVerceziSeveri

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) BIANCA SANTOS NOBRE, classificado em 2º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 15 de Maio de 2025.

Fabio MaximilianoVerceziSeveri

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) ALESSANDRA VELLUDO BORGES, classificado em 3º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 15 de Maio de 2025.

Fabio MaximilianoVerceziSeveri

Prefeito de Brodowski.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 15 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1321

Página 12 de 12

.....

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) NAYARA CARLA DA SILVA SILVEIRA, classificado em 1º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 15 de Maio de 2025.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski.

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a) BIANCA SANTOS NOBRE, classificado em 2º lugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 15 de Maio de 2025.

Fabio Maximiliano Vercezi Severi

Prefeito de Brodowski.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b812-f8d1-6599-10fb-fd

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Brodowski (SP), Edição nº 1321, ano IX, veiculado em 15 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ELLEN FERNANDA BARBATO (CPF ***387528**) em 15/05/2025 às 16:06:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b812-f8d1-6599-10fb-fd>